



Comissão de
Pregão



**EDITAL Nº 043/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO COMPRA DE BENS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO nº 16153/2022**

DATA DA REALIZAÇÃO: 11 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: a partir das 09 horas

**LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55,
Centro, Posse-GO.**

A pregoeira Giovanna Nunes da Silva Chiogna, usando a competência delegada na Portaria nº 013/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº **16153/2022**, objetivando o Registro de Preços dos itens relacionados no Anexo I, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 025/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitação, na Av. Padre Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, iniciando-se no dia **11 de Maio de 2022, às 09:00** horas e serão conduzidas pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, para **Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos, para manutenção de iluminação pública, tanto de vias públicas, quanto de prédios, praças e outros locais da administração municipal**, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pelos órgãos relacionados no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

ag



Comissão de **Pregão**

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, nacionais, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, sendo permitida a participação de consórcios.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Posse não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Posse/GO.

2.4.1 – Em caso de autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação, o licitante deverá requerer a autenticação, sendo sugerido, para o bom andamento do certame, que se realize até as 16h00min horas do dia útil imediatamente anterior ao da licitação.

2.4.2 – Havendo documentos a serem autenticas durante o certame, poderá ser autenticado, desde que apresentado o documento original para o mesmo.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

af



Comissão de **Pregão**

2.6.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Posse - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8. Sobre a participação de **microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

2.8.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital.

2.8.2 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da emissão da ordem de fornecimento/empenho.

2.8.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

2.8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual

af



Comissão de **Pregão**

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, modelo do **Anexo IV**. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura.

d) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração constante do **Anexo VII** deste Edital, juntamente com demais documentos de credenciamento.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

aj



Comissão de **Pregão**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022

Processo nº ____/2022

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial para Registro de Preços nº ____/2022

Processo nº ____/2022

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão



Comissão de **Pregão**

depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".

5.1.4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

A.(1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

A.(2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

A.(3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

A.(4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.5 – A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos

PS



Comissão de **Pregão**

preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

5.3 – Para fins de realização do pregão em sistema gerencial, solicitamos que as empresas tragam suas propostas em planilha digital gerada no sistema da Prefeitura de Posse, disponibilizada no site oficial: www.posse.go.gov.br, ou ainda em contato com a Comissão de Pregão de Posse-GO, em contatos já informados no presente edital.

5.3.1 – A ausência do presente documento não será critério para desclassificação de nenhuma das concorrentes, mas cabe ressaltar que esta ausência poderá acarretar em atraso no andamento da sessão, uma vez que deverão ser lançadas as propostas por item no sistema que fará a apuração da presente licitação.

5.4 – A proposta de preços da licitante deverá, no que couber, ser informada a marca do produto fornecido.

5.4.1 – A indicação de marca poderá ser dispensada para serviços.

5.4.2 – Quando se tratar de produto, a ausência de marca na proposta, não acarretará na recusa imediata da proposta, tendo o prazo máximo de 10 (dez) minutos, em sessão, para obter resposta quanto a diligência, mas nas conformidades do art. 43º, §3º da Lei 8.666/93, será aberta diligência para que a licitante apresente de imediato a marca ofertada.

5.4.2.1 – Em caso de diligência, deverá ser assinado, pelo representante legal da empresa, documento de declaração ou outro, que informe as marcas ofertadas.

5.4.2.2 – As licitantes que não tenham representantes credenciados na sessão de apuração das propostas e lances, terá a proposta desclassificada automaticamente.

5.4.3 – A persistência de apresentação marca para os produtos ofertados pela licitante, mesmo após tentativa de diligência, acarretará em desclassificação das propostas, onde persistam à ausência de indicação de marca.

98



Comissão de **Pregão**

5.4.4 – As marcas e modelos ofertadas pelas licitantes presentes, poderão passar por diligências para avaliação da sua aceitabilidade quanto ao exigido pelo edital seu termo de referência.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

af



Comissão de **Pregão**

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR);

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias corridos, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s)/certidão(ões), de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido (s) pelas contratantes;
- b) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do ANEXO III;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV;

c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Servidor Público do município no Quadro Societário, conforme modelo do ANEXO V.

28



Comissão de **Pregão**

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a sessão.

6.2.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, o credenciamento terá duração mínima de 15 minutos.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de CREDENCIAMENTO, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, desde que erros formais na composição de documentos ou em ausência de documentos que possam ser emitidos pela internet, até a decisão sobre o credenciamento.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

28



Comissão de **Pregão**

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

af



Comissão de **Pregão**

7.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.15 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.15.1 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as

af



Comissão de **Pregão**

disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do artigo 13 do Decreto Municipal nº 025/2021, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

8.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

I X - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

98



Comissão de **Pregão**

9.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.1.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 23 e 24 do Decreto Municipal n. 025/2021.

X- DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

10.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (Dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

es



Comissão de **Pregão**

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato (ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso), conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

11.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no anexo I, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (Quinze) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item XI anterior.

12.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

12.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

af



Comissão de **Pregão**

12.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 15 (Quinze) dias úteis, contado da data de entrega do (s) bem (ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, em Conta, Agencia e Banco apresentada na proposta de preços e também, sempre que possível, nas notas fiscais.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais."

14.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Ag



Comissão de **Pregão**

14.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea "d" é de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme previsto no Art. 87 § 3º da Lei 8.666/93.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, administrado pela AGM e no endereço eletrônico www.posse.go.gov.br.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no endereço eletrônico www.posse.go.gov.br.

15.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO, CEP: 73.900-000, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

15.5 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

28



Comissão de **Pregão**

15.5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil.

15.5.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.6- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

15.7 - Integram o presente Edital

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo Obrigatório de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO V: Modelo de Declaração de não Existência de Servidor Público

no Quadro Societário

ANEXO VI: Minuta de Ata de Registro de Preço

ANEXO VII: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte

ANEXO VIII: Carta de Credenciamento

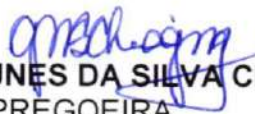
15.8 - Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Goiás/AGM, trimestralmente.

15.9 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.10. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 17:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Posse-GO situada na Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO ou pelos telefones (62) 3481-1370/1380.

15.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Posse-GO.

Posse - GO, 27 de Abril de 2022


GIOVANNA NUNES DA SILVA CHIOGNA
PREGOEIRA



Comissão de **Pregão**

ANEXO I **Termo de Referência**

Unidade Solicitante: Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Sugerida: Pregão pelo Sistema de registro de Preços
Critério de Avaliação de proposta: Menor Preço
Legislação: Lei federal 10.520/2002, Lei federal 8.666/1993, e suas alterações, bem como a I.N. 010/2015 e o Decreto Municipal 025/2021, além de outras legislações e jurisprudências aplicáveis ao processo.
Condições de Participação: Poderão participar deste certame, empresas interessadas, que sejam do ramo de atividade do objeto contratado e atendam às exigências constantes no edital de licitação.

1. Objeto

1.1 - Descrição breve – Registro de preços para aquisição de materiais elétricos;

1.2 – Ampla descrição: Aquisição eventual, futura e parcelada de materiais elétricos, para manutenção de iluminação pública, tanto de vias públicas, quanto de prédios, praças e outros locais da administração municipal, bem como a manutenção das redes elétricas dos prédios públicos, conforme levantamento de demanda, feito pelo departamento.

2. Justificativa

2.1 Da manutenção da iluminação pública – A iluminação pública é um serviço de característica essencial para a população da cidade, uma vez que representa segurança para os cidadãos, mas esta prestação de serviço requer manutenção constante, sobretudo no tempo chuvoso, mas não descartado o período de estiagem, demandando uma constante troca de itens, tal como reatores e lâmpadas, as quais queimam, deixando vias de trânsito automotor ou pedestre em situação de escuridão, a aquisição tem como pretensão aquisição de itens para os reparos necessários.

2.1.1 – Benefícios esperados: Um dos grandes benefícios esperados é a maior segurança da população da cidade de Posse-GO, pois, já há estudos¹ que demonstram que a eficiente iluminação pública estabelece uma redução dos crimes. Mas visamos ainda, com a presente manutenção eficiente, maior conforto para as famílias, em seus momentos de lazer noturno, em praças públicas, vias públicas, ou outros, que sejam influenciados pela iluminação pública.



Comissão de **Pregão**

1 – Link matéria:

<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/07/experimento-mostra-que-ruas-com-iluminacao-publica-tem-menor-riscos-de-serem-pontos-de-crime.shtml>

2.2 Da manutenção dos prédios públicos: Os prédios públicos municipais, no âmbito das suas redes elétricas, são, conforme demanda, reparados por equipe de eletricitas da Prefeitura Municipal, vinculados a Secretária de Infraestrutura, tem-se como objetivo a contratação para compras eventuais e parceladas de itens que atendam a demanda de reparos nas redes elétricas e iluminação de salas dos prédios públicos.

2.2.1 – Benefícios esperados: Conforme a existência de demanda de equipamentos elétricos no mais diversos serviços prestados pela administração municipal, busca-se uma eficiente e pronta manutenção em eventuais falhas elétricas, causadas por defeitos materiais na rede elétrica e ainda uma ampla iluminação das salas dos prédios públicos, visando conforto visual para os funcionários e usuários dos serviços públicos.

3. Especificações do Objeto

3.1 Mapa de itens e quantidades:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO
1	UNID.	2	ALICATE UNIVERSAL
2	PAR	6	BOTINA PARA ELETRICISTA
3	PAR	2	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO
4	UNID.	500	BASE PARA RELÊ
5	UNID.	1500	RELÊ
6	UNID.	500	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 METRO
7	UNID.	500	BRAÇO LONGO 3 METROS GALVANIZADO
8	UNID.	800	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W IP66 5000K 120 LUMENS/WATTS FATOR DE POTENCIA > 0,95, PROTETOR DE SURTO 10KA, TAXA DE DISTORCAO HARMONICA MENOR 10%, VIDA UTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA ACIMA OU NO MINIMOS 5 ANOS

9	UNID.	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W IP66 5000K 120 LUMENS/WATTS FATOR DE POTENCIA > 0,95, PROTETOR DE SURTO 10KA, TAXA DE DISTORCAO HARMONICA MENOR 10%, VIDA UTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA ACIMA OU NO MINIMOS 5 ANOS
10	UNID.	500	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM
11	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170
12	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190
13	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220
14	UNID.	500	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL
15	MT	800	FIO FLEXÍVEL DE 2,5MM
16	MT	500	CABO PP 2X2,5MM
17	MT	500	CABO PP 4X4MM
18	MT	500	CABO PP 2X10MM
19	MT	500	CABO PP 4X10MM
20	MT	500	CABO PP 3X6MM
21	UNID.	300	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
22	UNID.	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
23	UNID.	2500	LÂMPADA LED 30W E-27
24	UNID.	500	LÂMPADA LED 40W E-27
25	UNID.	500	LÂMPADA LED 50W E27
26	UNID.	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
27	UNID.	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W
28	UNID.	100	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 400W
29	UNID.	500	LUMINÁRIA ABERTA E-27
30	UNID.	500	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27

31	UNID.	300	SOQUETE BASE E-27
32	UNID.	100	SOQUETE BASE E-40
33	UNID.	30	TINTA SPRAY 400ML
34	MT	500	CABO FLEXÍVEL 4MM
35	MT	500	FIO FLEXÍVEL 6MM
36	MT	500	FIO FLEXÍVEL 10MM
37	MT	1000	CABO MULTIPLEX 2X10MM
38	UNID.	500	TOMADA 10A
39	UNID.	100	TOMADA 10A
40	UNID.	50	DISJUNTOR 25A
41	UNID.	50	DISJUNTOR 16A
42	UNID.	50	DISJUNTOR 32A
43	UNID.	50	DISJUNTOR 40A
44	UNID.	100	INTERRUPTOR COM TOMADA
45	UNID.	100	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO
46	UNID.	100	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÃO
47	UNID.	100	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO
48	MT	500	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 35MM
49	MT	500	CABO ALUMÍNIO TRIplex 25MM
50	UND	200	LAMPADA LEDN 15 W

4. Do fornecimento

4.1 Local – Os itens adquiridos deverão ser entregue ao Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Posse-GO, Av. Padre Trajano, n 55, Centro, Posse-GO.

4.2 Prazo – Deveram ser entregues em até 15 dias, corridos, da emissão da ordem de compras, atrasos devem ser justificados e avaliados pelo departamento de compras, cabendo aceitação ou emissão de sanção.

4.3 Condições - O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais. Para fins de recebimento provisórios, deverá acompanhar a entrega, um servidor do departamento de compras.



Comissão de **Pregão**

4.4 Garantia - A contratada deverá prestar garantia sobre os bens adquiridos para os casos de defeito de fabricação ou o prazo de 3 (Três) meses de uso.

4.5 Solicitações – As aquisições, oriundas da Ata de Registro de Preços – ARP, do presente certame, serão formalizadas através da emissão de ordem de fornecimento.

4.6 Pagamento – os pagamentos serão efetuados de forma integral em até 30 dias, após emissão de Nota fiscal, entrega, recebimento definitivo e conferência de regularidade fiscal e trabalhista, em conta de titularidade da contratada.

5. Da vigência da ARP – Ata de Registro de Preços

5.1– A(s) Ata(s) de registro de Preços do presente certame terá vigência de 12 (Doze) meses.

6. Da formalização da contratação oriundos da ARP

6.1– A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 do decreto municipal 025/2021 e art. 62 da lei federal 8.666/90.

6.2 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar.

7. Da estimativa de custo

7.1– Os preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos de sua responsabilidade.

7.2 – Os valores referenciais foram obtidos através de ampla pesquisa de mercado:

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	UNID.	5	ALICATE UNIVERSAL	R\$ 80,00	R\$ 400,00
2	PAR	6	BOTINA PARA ELETRICISTA	R\$ 95,00	R\$ 570,00

3	PAR	2	LUVA PARA ELETRICISTA BAIXA TENSÃO	R\$ 260,00	R\$ 1040,00
4	UNID.	500	BASE PARA RELÊ	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
5	UNID.	1500	RELÊ FOTOELÉTRICO	R\$ 29,00	R\$ 43.500,00
6	UNID.	500	BRAÇO RETO GALVANIZADO 1 METRO	R\$ 28,00	R\$ 14.000,00
7	UNID.	500	BRAÇO LONGO 3 METROS GALVANIZADO	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
8	UNID.	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50W IP66 5000K 120 LUMENS/WATTS FATOR DE POTENCIA > 0,95, PROTETOR DE SURTO 10KA, TAXA DE DISTORCAO HARMONICA MENOR 10%, VIDA UTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA ACIMA OU NO MINIMOS 5 ANOS	R\$ 630,00	R\$ 315.000,00

9	UNID.	1500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150W IP66 5000K 120 LUMENS/WATTS FATOR DE POTENCIA > 0,95, PROTETOR DE SURTO 10KA, TAXA DE DISTORCAO HARMONICA MENOR 10%, VIDA UTIL ACIMA DE 100.000 HORAS, GARANTIA ACIMA OU NO MINIMOS 5 ANOS	R\$ 1.250,00	R\$ 1.875.000,00
10	UNID.	500	CONECTOR PERFURAÇÃO 10MM	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
11	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 170	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
12	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 190	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
13	UNID.	20	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
14	UNID.	500	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
15	MT	1000	FIO FLEXÍVEL DE 2,5MM	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
16	MT	1000	CABO PP 2X2,5MM	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00



Comissão de **Pregão**

17	MT	1000	CABO PP 4X4MM	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
18	MT	1000	CABO PP 2X10MM	R\$ 29,30	R\$ 29.300,00
19	MT	1000	CABO PP 4X10MM	R\$ 44,90	R\$ 44.900,00
20	MT	1000	CABO PP 3X6MM	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
21	UNID.	500	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
22	UNID.	200	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
23	UNID.	3000	LÂMPADA LED 30 w E-27	R\$ 50,00	R\$ 150.000,00
24	UNID.	1000	LÂMPADA LED 40 w E-27	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
25	UNID.	1000	LÂMPADA LED 50W E27	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
26	UNID.	100	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
27	UNID.	300	REATOR VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 250W	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
28	UNID.	100	REATOR VAPOR METÁLICO INTERNO 400W	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
29	UNID.	500	LUMINÁRIA ABERTA E-27	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
30	UNID.	1000	SOQUETE ADAPTADOR E-40 PARA E-27	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00



Comissão de **Pregão**

31	UNID.	300	SOQUETE BASE E-27	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
32	UNID.	100	SOQUETE BASE E-40	R\$ 10,00	R\$ 1000,00
33	UNID.	50	TINTA SPRAY 400 ml	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
34	MT	1000	CABO FLEXÍVEL 4MM	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00
35	MT	1000	FIO FLEXÍVEL 6MM	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
36	MT	1000	FIO FLEXÍVEL 10MM	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
37	MT	1000	CABO MULTIPLEX 2X10MM	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00
38	UNID.	500	TOMADA 10A	R\$ 12,00	R\$6.000,00
39	UNID.	100	TOMADA 10A	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
40	UNID.	100	DISJUNTOR 25A	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
41	UNID.	100	DISJUNTOR 16A	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
42	UNID.	100	DISJUNTOR 32A	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
43	UNID.	100	DISJUNTOR 40A	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
44	UNID.	100	INTERRUPTOR COM TOMADA	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
45	UNID.	100	INTERRUPTOR DE UMA SESSÃO	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00



Comissão de **Pregão**

46	UNID.	100	INTERRUPTOR DE DUAS SESSÃO	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
47	UNID.	100	INTERRUPTOR DE TRÊS SESSÃO	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
48	MT	1000	CABO ALUMÍNIO QUADRIplex 35MM	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
49	MT	1000	CABO ALUMÍNIO TRIplex 25MM	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
50	UND	200	LAMPADA LED 15 W	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL:					R\$ 2.957.710,00

8. Obrigações da Contratada

8.1– Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Posse a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

8.2 - Substituir no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Prefeitura Municipal de Posse, todo e qualquer material defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

8.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material Prefeitura Municipal de Posse, incluindo as entregas feitas por transportadoras e na prestação da garantia;

8.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Posse, em qualquer etapa, da execução do objeto;



Comissão de **Pregão**

8.5 - Entregar os materiais obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados;

8.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

8.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Prefeitura Municipal de Posse, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.8 - É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

8.9 - Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (email), fax e telefone;

8.10 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.11 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ceres;

9. Obrigações da Contratante

9.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do objeto.

9.3 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos produtos;

9.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.5 - Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.2. Advertência por escrito;

10.3. Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;



Comissão de **Pregão**

10.4. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.6. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

10.7. Advertência por escrito;

10.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

10.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato;

10.10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ceres e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de Ceres pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

10.11. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

V. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.



Comissão de **Pregão**

VI. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Ceres.

Posse - GO, aos 27 de Abril de 2022.

Ericsojan Soares Alves
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Comissão de **Pregão**

ANEXO II MODELO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202__

ABERTURA: ____/____/202__ – _____ HORAS

1. OBJETO

Item	Descrição Detalhada	Unid .	Quant .	Marca	Valor Unitário R(\$)	Total (R\$)
	(Conforme anexo I – termo de referência)					

Valor total da proposta (R\$): _____

Validade: ____ (____) dias

Prazo de Entrega: __ (____) dias

Observações:

- apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do ANEXO II deste Edital, impressa preferencialmente em papel timbrado da Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;*
- indicar nome ou razão social da licitante, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, nºs do CPF e da Cédula de Identidade e cargo de seu representante legal;*
- ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;*
- apresentar o preço unitário e total, **já atualizado, em conformidade com os lances e negociação.** Os valores deverão ser expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional.*



Comissão de **Pregão**

- e) *declarar expressamente que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*
- f) *indicar que o prazo de entrega será no prazo estabelecido no termo de referência, contados da **Ordem de Fornecimento** a ser expedida pela unidade gestora do contrato, na qual deverá constar a grade com as quantidades, cores e tamanhos de cada peças/itens a serem fornecidas;*
- g) *indicar que o objeto deverá ter a garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega do objeto na unidade requisitante.*
- h) *indicar que a proposta comercial apresentada atende todas as quantidades, especificações, condições de fornecimento e entrega constantes no Anexo I – Termo de Referência, do Edital;*



Comissão de
Pregão

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE
REF.: Pregão Presencial nº ____/202__

A _____ empresa
_____, com sede
na _____, nº
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu
representante legal _____, portador(a) da Cédula de
Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS:

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



Comissão de
Pregão

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE

REF.: Pregão Presencial nº ____/202__

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF)
sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº
_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____
Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os
requisitos exigidos no Edital do Pregão nº 028/2022, para a habilitação, quanto às
condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade
fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto,
constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/20__.
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original



Comissão de
Pregão

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO
SOCIETÁRIO
PREGÃO PESENCIAL ____/202__
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____-GO, ____ de _____ de 20__.

(NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA)



Comissão de
Pregão

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para : (objeto)

Processo Nº : (número do processo)

Validade: 12 (Doze) Meses.

Na data _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço Av. Trajano, nº 55, Centro, Posse-GO, o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal 025/2021, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº.0/2022 modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (MENOR PREÇO POR ITEM), vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE e Homologado pelo GESTOR DO EXECUTIVO. Do processo acima referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: "OBJETO LICITADO" (...), que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto: "OBJETO LICITADO" (...), conforme especificações e quantitativos contidos no edital– Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens,



Comissão de **Pregão**

hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da contratação, independente da data da entrega dos materiais.

1.3.1. O preço a ser pago pela Administração pelos objetos compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da ARP, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à Detentora.

1.3.2. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços referem-se aos seguintes itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO			QUANTITATIVO TOTAL	PREÇO (R\$)	
	MARCA	MODEL	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO		UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
4						

1.2. Órgãos ENVOLVIDOS:

1.2.1: Órgão gerenciador:

- ()

1.2.2: Órgãos participantes:



Comissão de
Pregão

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual



Comissão de **Pregão**

apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

Fornecedor Registrado:

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



Comissão de **Pregão**

- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor relativas ao fornecimento do item.



Comissão de **Pregão**

4.8 – Caso PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma.

5.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.



Comissão de **Pregão**

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº

_____ Ficha nº _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada



Comissão de **Pregão**

sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurados o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.



Comissão de **Pregão**

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será



Comissão de **Pregão**

considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.



Comissão de **Pregão**

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE.

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE, independente das demais cominações legais cumulativas podem ser aplicadas ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos se incluindo as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Comissão de **Pregão**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.



Comissão de **Pregão**

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento devidamente fundamentado apresentado pela Pregoeira ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n._____, modalidade REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO - MENOR PREÇO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), FORNECEDORES classificada (s) no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o Foro de POSSE - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Posse-GO, __ de _____ de _____



Comissão de
Pregão

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POSSE

DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº. ____/202__

A _____, empresa
_____, com sede
na _____

_____, nº _____, C.N.P.J. nº _____
_____, **DECLARA**, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, para os
fins de habilitação no presente procedimento licitatório, que se enquadra na
situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei
Complementar 123/06, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

RG:

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no **original**



Comissão de
Pregão

ANEXO VIII
PREGÃO N.º 0 /202
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Fora do envelope)

A
Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Posse - GO

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor. _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____, expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal do licitante)

Observação: Esta carta deverá ser entregue a Pregoeira pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.